

R\$ 67.570,00 (sessenta e sete mil, quinhentos e setenta reais). Acolhimento. Aplicação do entendimento firmado recentemente pelo Superior Tribunal Eleitoral, que assentou "a plena validade e aplicabilidade do art. 29 da Res. -TSE nº 23.406". (REspe nº 2481-87, Relator Ministro HENRIQUE NEVES DA SILVA, julgado em 8.9.2015).

3. Agravo conhecido e provido. Determinação de devolução ao Tesouro Nacional de recurso de origem não identificada.

(TRE/GO-AGRADO REGIMENTAL n 211378, ACÓRDÃO n 667/2015 de 15/12/2015, Relator(a) ABEL CARDOSO MORAIS, Publicação: DJ - Diário de justiça, Tomo 001, Data 7/1/2016, Página 3/4).

Diante do exposto, acolhendo o parecer ministerial, NEGO PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral em exame, para manter sentença que desaprovou das contas de campanha da recorrente, determinando o recolhimento, ao Tesouro Nacional, do total de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), nos termos do artigo 26, § 3º, da Resolução TSE nº 23.463/2015.

É como voto.

Goiânia, 08 de novembro de 2018.

Des. ZACARIAS NEVES COÊLHO

Relator

Julgado - RE nº 91968 - Sessão Ordinária em 08/11/2018. **Acórdão Nº 374/2018** - Relator Des. Zacarias Neves Coêlho. ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em CONHECER e NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ELEITORAL, nos termos do voto do Relator.

PRESIDÊNCIA

Atos da Presidência

Portarias

PORTRARIAS

PORTRARIA Nº 299/2018 - PRES/TRE-GO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 15, inciso XLIII, do Regimento Interno do Tribunal, e,

Considerando os afastamentos legais (abono e férias), do Dr. Pedro Silva Corrêa, Juiz Eleitoral da 013ª ZEGO de Inhumas, respectivamente, nos períodos de 6 a 8.11.2018 e de 20.11 a 19.12.2018, conforme mensagem eletrônica da respectiva zona eleitoral de 7.11.2018 e Despacho do TJGO no Processo nº 201809000129812, de 8.10.2018;

Considerando a informação superveniente da Chefia de Cartório que não houve atuação de Juiz Substituto nos dias 6 e 7.11.2018, conforme mensagem eletrônica da respectiva zona eleitoral na data de hoje;

Considerando a ordem de substituição automática da Tabela do Judiciário Estadual de 6.11.2018, disponível no sítio do TJGO na presente data, e em obediência aos arts. 4º, caput, e 9º da Resolução TRE-GO nº 183/2012, RESOLVE:

Art. 1º Designar a Dra. ADRIANA CALDAS SANTOS, Juíza de Direito da 1ª Vara da comarca de Inhumas, para substituir na jurisdição eleitoral da 013ª ZEGO, com sede no referido município, no dia 8.11.2018 e no período de 20.11 a 19.12.2018, em razão de afastamento legal do(a) titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 7 de novembro de 2018.

Desembargador CARLOS ESCHER

Presidente